



REFERENCIAS LEGAIS

- Res CEE-SC n.61 de 22/08/2006;
- PN 40 de 12/12/2007;
- DL 5.622 de 19/12/2005;
- Parecer CNE/CEB 06/2010;
- Parecer CNE/CEB 12/2012;
- Res CEE-SC n.74 de 07/12/2010;
- DL 5.773 de 09/05/2006;
 - DL 9.394 de 20/12/1996.



- SESu, SERES, INEP, CNE após discussão do marco regulatório será realizada audiência pública;
- NÃO SE AVALIARÁ MAIS PÓLO NO SISTEMA FEDERAL;
- NOVO INSTRUMENTO PARA (RE)CREDENCIAMENTO DE EaD EM CONSTRUÇÃO;
- LEI 12.861 exclui a avaliação e regulação do Ensino Técnico do Sistema Estadual de Ensino;

- RESOLUÇÃO DA CEB-CNE, proposta pelo Conselheiro Cordão para o novo Regime de Colaboração entre os Sistemas;
- SUPERVISÃO dos Cursos de EJA;
- REGULAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES EXTERNAS AO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO;
- PRESERVAR INSTITUIÇÕES QUE INTEGRAM OSISTEMA ESTADUAL;
- AUTONOMIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO.



ESTRUTURA DO DOCUMENTO

- TÍTULOS;
 - CAPÍTULOS;
 - SEÇÕES;
 - SUBSEÇÕES;
 - Artigos;
 - Incisos;
 - Parágrafos;

TÓPICOS

- CONCEITUAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DA EaD;
- DO CREDENCIAMENTO E INSTRUÇÕES PARA OFERTA;
- DO CREDENCIAMENTO DE PÓLOS;

TÓPICOS

- DAS MODALIDADES;
 - Educação Básica;
 - EJA;
 - Educação Especial;
 - Educação Profissional;
 - Educação Superior.

TÓPICOS

- DOS ATOS AUTORIZATIVOS;
 - Credenciamento;
 - Recredenciamento;
 - Descredenciamento;
 - Autorização e Reconhecimento;
 - Autorização "LATO SENSU";
 - Avaliação de Desempenho;
 - Validade de Certificação;

O CONJUNTO NORMATIVO PARA EaD DEVE PRESERVAR AS INSTITUIÇÕES CATARINENSES, À MEDIDA EM QUE BUSCA REGULAR AS AÇÕES ESPECÍFICAS.

